



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 22, da Lei Municipal nº 321/2011 de 03/11/2011 e Art. 22 § 1º da Lei Municipal 527/2018, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente ao acumulado do IPCA de 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 13 de março de 2023.

Tiago Variza

Presidente da Câmara Municipal

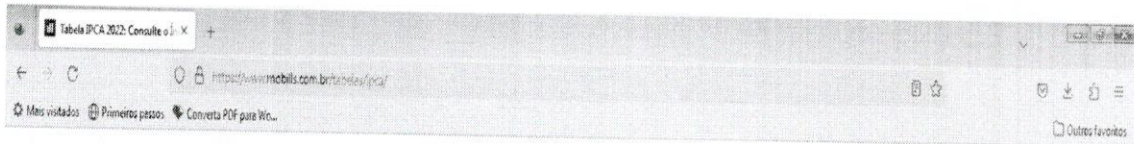


Tabela IPCA 2022

MÊS DE REFERÊNCIA	IPCA NO MÊS	IPCA ACUMULADO 12 MESES	IPCA ACUMULADO 2022
JANEIRO	0,54%	10,38%	0,54%
Fevereiro	1,01%	10,54%	1,56%
Março	1,62%	11,30%	3,20%
Abril	1,06%	12,13%	4,29%
Mai	0,47%	11,73%	4,78%
Junho	0,67%	11,89%	5,40%
Julho	-0,68%	10,07%	4,77%
Agosto	-0,36%	8,73%	4,39%
Setembro	-0,29%	7,17%	4,09%
Outubro	0,59%	6,47%	4,70%
Novembro	0,41%	5,90%	5,13%
Dezembro	0,62%	5,79%	5,79%

ANÚNCIO

Anúncio veiculado por Google

[Ad options](#) [Enviar comentários](#)

Anúncio? Por quê?



Tabela IPCA 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

Parecer Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº. 01/2023

Autoria: Legislativo Municipal



Ementa: “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 01/2023, que “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.


Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 01/2023 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 05 (cinco) votos dos


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/PR 47153



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno.

Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.


III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/PR 47.153





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/2023, de iniciativa do Legislativo Municipal, que “concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR e dá outras providências”.

A proposição veio acompanhada de justificativa, e de parecer jurídico.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, cabe à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.


MARIELY PEREIRA MOREIRA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei nº 001/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 13 de março de 2023.


DANIELA KUNRATH DA LUZ
Presidente


MARIELY PEREIRA MOREIRA
Secretária


ALCIDES BORGES SALDANHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que “concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR e dá outras providências”.

A proposição veio acompanhada de justificativa, e de parecer jurídico.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

O projeto veio instruído com as estimativas do impacto orçamentário.

Sendo assim, concluo, que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de março 2023.

Jauri Fernandes de Abreu
JURI FERNANDES DE ABREU

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023, vota pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do art. 34 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 13 de março de 2023.


MARIELY PEREIRA MOREIRA

Presidente


JURI FERNANDES DE ABREU

Secretário



LAURINDA LOPES DAMIÃO

Membro



Câmara de Vereadores de Sta. Maria do Oeste

Estado do Paraná

Proposição: Poder Legislativo Municipal Nº 001/2023

Autoria: _____

Regime de Tramitação: Normal: Urgente:

Súmula: PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - LEGISLATIVO

"Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

Matéria lida no Expediente da Mesa e encaminhada às Comissões para parecer

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Presidente

1ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

2ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

3ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

Única Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: unanimidade

Sala das Sessões, em 13/03/23


Secretário

APROVADO

REPROVADO